



PROJETO DE LEI

"INSTITUI A SEMANA DA DOAÇÃO DE LIVROS, DOS DIAS 22 A 28 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Linhares, a "Semana da Doação de Livros" a ser realizada, anualmente, dos dias **22 a 28 de abril**, por compreender **o dia 23 de abril que é o "Dia Mundial do Livro "**.

Art. 2º A "**Semana da Doação de Livros**" tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Linhares a, buscando aumentar o acervo da Biblioteca Pública do Município, das escolas municipais e estaduais, por meio da arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros e fomentar a educação e cultura, e sem ônus ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR

Projeto 006 – Autoria vereador Tarcísio Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 006129/2019

ABERTURA: 27/12/2019 - 15:18:22

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: INSTITUI A SEMANA DA DOAÇÃO DE LIVROS, DOS DIAS
22 A 28 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Mariana Frigini

PROTOCOLISTA



Processo nº.....: 006129/2019

Ao Gabinete do Vereador Francisco Tarcísio Silva.

PARECER

Ao assumir o cargo de Procurador Geral desta casa de leis em 04/01/2021, localizei em carga na procuradoria o presente procedimento de projeto de lei sem o devido andamento.

Pois bem.

O *Regimento Interno* deste Legislativo preceitua em seu art. 120 que, *verbis*:

Art. 120. Ao encerrar-se a legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas, com exceção das apresentadas por vereadores reeleitos para a nova legislatura.

Parágrafo único. As proposições dos vereadores reeleitos voltam a tramitar no mesmo estado onde se encontravam na data do encerramento da legislatura anterior, sendo convalidados os atos até então praticados.

Verificado no presente caso concreto que houve troca de legislatura e o titular da proposta foi reeleito, o procedimento deverá ter continuidade, sendo convalidados os atos até então praticados.

Contudo, em razão do lapso temporal desde a sua propositura, entendo prudente remeter o procedimento ao nobre vereador para que manifeste o interesse no seu prosseguimento ou arquivamento.

Assim, remeto ao gabinete do vereador para análise. Caso haja interesse no prosseguimento do projeto apresentado, solicito seja devolvido à procuradoria para providências.

Caso contrário, que siga os trâmites de arquivamento do procedimento, mediante solicitação à mesa diretora (art. 118 do regimento interno).

Atenciosamente.

Linhares (ES), 28 de janeiro de 2021.


MÁRCIO PEREIRA PÁDUA
Procurador Geral
Matrícula 6.859

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



A Secretaria Legislativa
Da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Arquivamento de Projeto de Lei

Venho por meio deste informar que não tenho interesse, em dá prosseguimento ao **Projeto de Lei, sob o nº de protocolo 006129/2019 "INSTITUI A SEMANA DE DOAÇÃO DE LIVROS DOS DIAS 22 A 28 DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Dessa forma, solicito o arquivamento de forma regimental.

P. Deferimento.

Linhares (ES), 12 de maio de 2021.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR